


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Comunicação Social

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br

**EDITAL DIRCO Nº 3/2022**

31 de maio de 2022

Processo nº 23117.038481/2022-38

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)**

A Diretoria de Comunicação Social (Dirco) da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Diretoria de Comunicação Social.

**1. DESCRIÇÃO DA VAGA**
**1.1 Disponibilidade e descrição das vagas:**

Para estudantes do curso	Nº de vagas	Local do estágio
Jornalismo	01 (uma) + Cadastro Reserva	Diretoria de Comunicação Social, Campus Santa Mônica

**2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**
**2.1 Jornalismo:**

- Produção e publicação, nos veículos institucionais, de conteúdos jornalísticos sobre as pesquisas desenvolvidas na UFU;
- Envio de releases com pautas científicas para a imprensa;
- Participação na organização e/ou divulgação de eventos e atividades de divulgação científica;
- Clipagem impressa e eletrônica;
- Produção de conteúdo para as redes sociais;
- Produção de textos para os veículos institucionais da UFU;
- Participação em reuniões periódicas com membros da equipe da Diretoria de Comunicação Social;
- Atendimento de solicitações de divulgação recebidas via formulário do portal Comunica UFU;
- Atendimento à imprensa; dentre outras atividades do setor.

**3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)**

3.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).

**4. INSCRIÇÕES**

4.1 Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **20/06/22 a 04/07/22** por meio do e-mail [secretaria@dirco.ufu.br](mailto:secretaria@dirco.ufu.br).

- 4.3 O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;
- 4.4 O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
- 4.5 Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
- 4.6 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do(a) Diretoria de Comunicação Social.

## 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar para o e-mail [secretaria@dirco.ufu.br](mailto:secretaria@dirco.ufu.br) os seguintes documentos:
  - 5.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>) e assinado;
  - 5.1.2 Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
  - 5.1.3 CPF;
  - 5.1.4 título eleitoral;
  - 5.1.5 certificado de reservista;
  - 5.1.6 Atestado de matrícula emitido pelo Portal do Estudante informando que o(a) discente está, regularmente, matriculado e frequente no curso;
  - 5.1.7 Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
  - 5.1.8 Currículo com os devidos comprovantes.
- 5.2 A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.
- 5.3 Todos os documentos de inscrição, descritos no item 5, deverão estar digitalizados em PDF.

## 6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1 O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>
- 6.2 No ato da contratação, o(a) candidato(a) de curso de graduação aprovado deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

## 7. SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 7.1 A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e de prova escrita que será realizada ON-LINE, conforme os anexos;
- 7.2 Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será desclassificado o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado e não enviar todos os documentos solicitados.
- 7.3 O processo seletivo para os(as) estudantes do curso de Jornalismo constituirá de prova escrita com a elaboração de um texto jornalístico valendo 80 pontos, 10 pontos da avaliação do histórico escolar e 10 pontos de análise do currículo, totalizando 100 pontos (ver a tabela de pontuação nos anexos I, II e III).
- 7.4 O(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 60% dos pontos na prova escrita será automaticamente desclassificado.
- 7.5 A prova dos(as) estudantes do curso de Jornalismo será realizada, salvo por motivo de força maior, no **dia 20 de julho de 2022**, às 14h, de forma remota em link que será disponibilizado no site <http://www.editais.ufu.br/> em até dois dias úteis antes da realização da mesma; – outras informações no Anexo III.
- 7.6 O(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 60% dos pontos na prova prática será automaticamente desclassificado.
- 7.7 Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
  - 7.7.1 Prova escrita;
  - 7.7.2 Currículo;
  - 7.7.3 Nota de CRA – conforme o anexo.
  - 7.7.4 Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
  - 7.7.5 Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 O resultado da prova será divulgado no **dia 26 de julho de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>

8.2 As questões que ensejem recursos serão analisadas pela Diretoria de Comunicação Social. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e entregue via e-mail: [secretaria@dirco.ufu.br](mailto:secretaria@dirco.ufu.br).

8.3 O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será enviado também para o e-mail dos participantes.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;

9.2 O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

9.3 Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na Diretoria de Comunicação Social, ou em unidades vinculadas ao Projeto Guarda-Chuva, respeitada obrigatoriamente a ordem de classificação do processo seletivo;

9.4 Os candidatos classificados poderão ser requisitados e cedidos para outros setores da Universidade Federal de Uberlândia, desde que mantenham supervisão de um profissional do setor requisitante.

9.5 Na cessão, o setor requisitante deverá providenciar toda a documentação referente ao processo de contratação do(a) estagiário(a) conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobligatorio>

9.5.1 O setor responsável pela contratação do estagiário assumirá a responsabilidade pela publicação dos conteúdos.

9.5.2 O estagiário que for convocado para outros setores da UFU (Projeto Guarda-Chuva) será previamente treinado, e acompanhado periodicamente, por profissionais da Diretoria de Comunicação Social.

9.6 O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;

9.7 Para contratação, o(a) estudante deverá possuir CONTA SALÁRIO (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Bannisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

9.8 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

9.8.1 Automaticamente, ao término do estágio;

9.8.2 A pedido;

9.8.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

9.8.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

9.8.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

9.8.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

9.8.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

9.8.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

9.9 Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um CERTIFICADO da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pela Diretoria de Comunicação Social, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;

9.10 A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior e de R\$486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;

9.11 O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio;

9.12 O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;

9.13 A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Diretoria de Comunicação Social, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

9.14 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

9.15 Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.

9.16 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;

9.17 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

EDUARDO MACEDO DE OLIVEIRA  
Diretor substituto  
Portaria de Pessoal UFU nº 2840, de 15/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Macedo de Oliveira, Diretor(a) substituto(a)**, em 03/06/2022, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3643353** e o código CRC **9B7A29FB**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

As atividades didáticas e científicas serão pontuadas conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 10 PONTOS [só serão pontuadas as atividades dos 3 (três) últimos anos].

Atividades didáticas e científicas	Pontuação máxima
1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (0,1 ponto cada)	1,0
2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração (0,15 ponto cada)	1,5
3. Participação em projetos de ensino, Projeto UFocas, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (0,2 ponto cada)	2,0
4. Publicação de artigo científico em periódicos (0,2 ponto cada)	2,0
5. Publicação de matéria jornalística em veículo de comunicação (0,2)	2,0
6. Apresentação de comunicações orais em eventos científicos (0,15 ponto cada)	1,5
<b>Total de pontos</b>	<b>10,0</b>

### ANEXO II

#### HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO

O Histórico Escolar da Graduação deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA GERAL	Pontos	MÉDIA GERAL	Pontos	MÉDIA GERAL	Pontos	MÉDIA GERAL	Pontos
6,0	1,32	7,00	3,55	8,0	5,77	9,0	8,00
6,1	1,55	7,10	3,77	8,1	6,00	9,1	8,22
6,2	1,78	7,20	4,00	8,2	6,22	9,2	8,45
6,3	2,00	7,30	4,22	8,3	6,45	9,3	8,68
6,4	2,22	7,40	4,45	8,4	6,67	9,4	8,90
6,5	2,45	7,50	4,60	8,5	6,90	9,5	9,12
6,6	2,65	7,60	4,85	8,6	7,10	9,6	9,33
6,7	2,87	7,70	5,10	8,7	7,32	9,7	9,55
6,8	3,10	7,80	5,32	8,8	7,55	9,8	9,77
6,9	3,32	7,90	5,55	8,9	7,77	9,9	10,00

\*O Histórico Escolar da Graduação terá um valor máximo de 10 pontos.

### ANEXO III

#### PROVA DE JORNALISMO

O texto jornalístico será pontuado conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 80 PONTOS.

<b>Itens Avaliados</b>	<b>Máximo de pontos</b>
1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (20 pontos)	20,0
2. Estruturação adequada ao gênero textual jornalístico solicitado (30 pontos)	30,00
3. Fidelidade à pauta proposta (30 pontos)	30,00
<b>Total de pontos:</b>	<b>80,0</b>

#### **Referências Bibliográficas:**

FERRARI, Pollyana. Jornalismo digital. São Paulo: Contexto, 2006. 120 p.

LAGE, Nilson. A reportagem – teoria e técnica da entrevista. RJ: Record, 2000.

VILAS BOAS, Sergio (Org.). Formação e Informação Científica - jornalismo para iniciados e leigos. Paulo: Summus, 2005.